



Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

PROCESSO Nº 201/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

TOMADA DE PREÇOS – TIPO – TÉCNICA E PREÇO Nº 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA** torna público que fará realizar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**, tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e Comissão de Avaliação Especial.

A presente licitação é do tipo "**Técnica e Preço**", e será regida por este instrumento e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas condições constantes do presente Edital.

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Águas de Lindoia

A presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.10.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
08.244.0028.2073.000	MAN. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL.

Valor estimado para contratação é de **R\$ 23.033,33 (Vinte e três mil trinta e três Reais e trinta e três centavos)**.

Regime de execução dos serviços: Empreitada Global.

Os licitantes deverão protocolar no **SETOR DE PROTOCOLO** os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL** na Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, sito à Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro, Águas de Lindoia - SP, conforme abaixo indicado:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Data: 13/01/2023

Horário: até as 14:30 horas.

Horário de início da sessão: 14:40 horas.

Após a entrega dos envelopes, não será permitida a inclusão de qualquer documento ou informação exigida neste Edital. Após o protocolo, ou entrega dos envelopes no local indicado no preâmbulo, FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO SUA RETIRADA, até o momento da abertura.

Depois do horário e data fixados para o recebimento dos referidos envelopes, nenhum outro será aceito.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

As informações administrativas relativas à licitação poderão ser solicitadas pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações, situado a Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, no horário compreendido entre 13h00 e 17h00, de segunda à sexta-feira, telefone (19) 3924-9349 e/ou (19) 3924 9331.

As informações técnicas, serão fornecidas pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no endereço, dias e horário supra, telefone (19) 3824-2092.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022** respectivos anexos, poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido mediante o recolhimento do valor de R\$ 15,00 (quinze reais) no mesmo local, ou gratuitamente desde que o solicitante forneça a mídia para gravação e/ou através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindóia.sp.gov.br

Integram este edital, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Projeto Básico;
- b) **Anexo II** – Protocolo de Retirada de Edital;
- c) **Anexo III** – Protocolo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- e) **Anexo V** – Situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI** – Declaração de comprovação de suporte técnico/administrativo;
- g) **Anexo VII** – Proposta Comercial;
- h) **Anexo VIII** - Proposta Técnica;
- i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada visando a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia, conforme informações contidas neste Edital e seus Anexos** e relação de serviços constantes na Proposta de Preços, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

1.1.1. Os serviços propostos serão executados durante **06 (seis) meses**.

1.1.2 Os serviços poderão ter seu prazo de execução prorrogados desde que devidamente fundamentado e justificado, conforme previsto no Art. 57 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

1.2. Para efeitos dos serviços constantes do item 1.1.1 a prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais.

1.3. Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas neste item ou a servidores por eles indicados.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e também ao seguinte:

2.2. As empresas não cadastradas neste Município, deverão fazê-lo até o terceiro dia que anteceder à data do recebimento das propostas, conforme previsto no §2º combinado com o §9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

2.3. A documentação para obtenção do CRC encontra-se prevista no item 4, deste edital.

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, não serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal, considerando a faculdade prevista no §2º do art. 34, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

- a)** consorciadas sob qualquer forma;
- b)** consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c)** não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento previstas neste edital;
- d)** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com esta Prefeitura durante o prazo da sanção aplicada;
- e)** que apresentem mais de uma proposta de preço;
- f)** cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1, deste Edital.
- g)** as empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes timbrados, distintos, fechados e indecifráveis, contendo as seguintes indicações no seu averso:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

Processo nº 205/2022

Tomada de Preços nº 014/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

Processo nº 205/2022

Tomada de Precos nº 014/2022

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

Processo nº 205/2022

Tomada de Precos nº 014/2022

3.2. Os envelopes deverão ser entregues até as **14:30 horas**, do dia **13/01/2023**, no Departamento de Licitações, desta Prefeitura, sito à Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro, Águas de Lindoia - SP

3.3. Cada proponente poderá ser representado por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim por sua representada para todos os efeitos, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade.

3.4. Por credenciais, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica, conforme **ANEXO III – Modelo de Credenciamento** para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Julgadora, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

b) A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente; e

c) Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento (s) que comprove (m) sua capacidade de à representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

3.5. Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, **antes da abertura dos envelopes de nº 01 "habilitação", nº 02 "proposta técnica" e nº 03 "proposta comercial"**, e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.6. A Comissão de Licitação autenticará os documentos caso seja de interesse da empresa licitante.

3.7. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido e, para tanto, deverão preencher o **ANEXO IV-Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

3.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

4.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, as empresas deverão apresentar os documentos de acordo com relação disponível no site: <https://www.aguasdellindóia.sp.gov.br/licitacao>

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido por esta Prefeitura Municipal;**

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

5. 2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante devidamente válida e/ou com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes, no caso daquelas que não possuem data de validade.

a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional que integra o corpo técnico da empresa (empregado, prestador de serviço ou sócio diretor), demonstrando experiência na prestação de serviços de consultoria no âmbito do direito administrativo educacional

b) Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação. **ANEXO VI**



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

c) Declaração da empresa, informando que possui no seu quadro, profissionais especializados e com as devidas graduações para executar os trabalhos deste objeto.

d) Declaração que a empresa possui ao menos um profissional que possua conhecimento sobre normativas e documentos orientadores da política socioeducativa, dos sistemas **SUAS-SINASE (Sistema Único de Assistência Social e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo)**, conhecimento e domínio dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo, conhecimento do Plano Nacional dos Direitos Humanos III, das Diretrizes do Plano Nacional de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e das normativas e documentos relativos à política socioeducativa expressos pela Organização das Nações Unidas. Tenha experiência de trabalho em equipe, comunicação verbal, coerência e consistência argumentativa, demonstração de competência para o cargo.

5.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V** deste Edital.

5.4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital;

5.4.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

5.4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo ser elaborada sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item, em documentos originais ou cópias autenticadas.

6.1.2. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações e Comissão de Avaliação Especial.

6.1.3. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

6.1.4. O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações, nos termos do Item 6.2, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

6.1.5. O Índice Técnico da Proposta em análise compreenderá no máximo de **50 (cinquenta)** pontos e será obtida por meio da somatória dos subitens relacionados no item 6.3 a 6.7, deste Edital;

6.2. A proposta técnica será composta pelos elementos de "**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**" e "**QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**", conforme tabela abaixo:

QUESI-TOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÕES			
		10	05	01	0
01	<p>1 - Número de clientes já atendidos pela empresa até a data de abertura da licitação. ** A Comprovação deste quesito será feito mediante apresentação de atestados ou declarações de empresas de direito público ou privado que comprovem que a licitante realizou a elaboração de planos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:</p> <p>03 Planos – 10 (dez) pontos; Até 02 planos – 05 (cinco) pontos; Até 01 plano – 01 (um) ponto; Sem profissionais com formação superior – 0 pontos.</p>				
02	<p>2 - Possuir <u>profissionais com formação superior</u> - Formação Acadêmica, com pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização) e graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas e/ ou Saúde.</p> <p>** A Comprovação deste quesito será feito mediante comprovado mediante a apresentação dos diplomas ou documentos equivalentes dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):</p> <p>Professional com Doutorado – 10 (dez) pontos; Professional com Mestrado – 05 (cinco) pontos; Professional com especialização – 01 (um) ponto; Sem profissionais no Quadro da empresa com os quesitos acima– 0 pontos.</p>				
03	<p>3 - Experiência comprovada que a empresa possui profissionais com períodos de conhecimento nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas e/ ou Saúde.</p>				



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

	<p>***A Comprovação se dará com a apresentação de holeriths, cópia da carteira proffisonal ou contratos de pessoas jurídicas (prestação de serviços)</p> <p>03 profisionais com 03 anos de experiência – 10 (dez) pontos; Até 02 profisionais com 02 anos de experiência – 05 (cinco) pontos; Até 01 profisionais com 01 ano de experiência – 01 (um) ponto; Sem profisionais com experiêcia declarada – 0 pontos.</p>				
04	<p>4 - Tempo de constituição da empresa –</p> <p>***A Comprovação se dará com a apresentação de cartão do CNPJ, documentos da JUCESP, ou outro que comprove o tempo o tempo de constituição da empresa.</p> <p>Acima de 05 anos de constituição – 10 (dez) pontos; Até 03 anos de constituição – 05 (cinco) pontos; Até 01 anos de constituição – 01 (um) ponto; Menos 01 anos de constituição – 00 (zero) pontos..</p>				
05	<p>5 - Publicação na área de políticas públicas sociais,</p> <p>***A Comprovação com apresentação de recortes e/ou publicações em geral na política socioeducativa ao adolescente em conflito com a lei, criança e adolescente, educação e assistência social, participação social, protagonismo juvenil.</p> <p>Acima 05 publicações – 10 (dez) pontos; Até 03 publicações – 05 (cinco) pontos; Até 01 publicação – 01 (um) ponto; Menos 01 publicação – 00 (zero) pontos..</p>				

6.2.1 - Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

6.2.2 - Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

6.2.3 - O julgamento dos Elementos Qualificação Técnica da Empresa e Qualificação da Equipe Técnica será realizado mediante a conferência da documentação apresentada a pontuação prevista nos subitens da **PROPOSTA TÉCNICA**, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no **inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93**.

6.2.4 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2.5. Serão considerados originais os documentos disponibilizados pela Internet.

6.3. Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{IT = NT/MNT}$$

Onde:

IT = Índice Técnico da Proposta em análise

NT = Nota Técnica da proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica entre todas as propostas

6.4. As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente, após verificação de cumprimento das exigências constantes deste Edital e serão pontuadas conforme indicado a seguir:

6.5. Será atribuído um Índice de Preço (IP), por Proposta Comercial, definido em função do Menor Preço Cotado (MPC) entre elas, como se segue:

$$\mathbf{IP = MPC/PC}$$

Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas

PC = Preço Cotado na proposta em análise

6.6 - Na apuração do Índice de Preços, as notas obtidas pelas licitantes serão arredondadas até os centésimos.

6.7. A Classificação Final das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, conseqüentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{CFL = (IP \times 3 + IT \times 7) / 10}$$

CFL - Média ponderada = (Índice de Preço (IPL) x 3 + Pontos do índice Técnico (ITL) x 7) / 10



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Onde:

CFL = Classificação Final da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

ITL = Índice Técnico da Licitante

6.8. - Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

6.8.1- Na presente licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.

6.8.2 - Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam inferiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

6.8.3- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta comercial, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de eventual recurso interposto.

6.8.4- Ocorrendo o empate, na forma do item 09.10.01, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da Nota Final inferior em até 10% (dez por cento) da melhor classificada, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta comercial, por escrito e de acordo com disposto neste edital, de tal modo que a Nota Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta comercial que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses da alínea "a" acima, a apresentação de nova proposta de preços, no prazo e na forma prevista no referido item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta comercial com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta de preços, na forma dos itens anteriores.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências acima, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Nota Final obtida no certame.

6.8.5 - Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante inicialmente vencedora do certame.

6.8.6- Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no neste edital e duas ou mais licitantes apresentem notas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

6.8.7- Prevalendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, da mesma lei, mediante publicação na forma da lei.

6.8.8- Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Licitações classificará as empresas participantes.

6.8.9- Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitações encaminhará o processo licitatório para homologação e adjudicação.

6.8.10- É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.9. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

6.9.1- Para fins de análise das propostas técnicas foi designada Comissão Especial formada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da **Portaria 13.035/2022**

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;

b) número da Tomada de Preços;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do presente edital, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA.**



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

d) preço total, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) As propostas deverão ser apresentadas contemplando todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

f) O valor da proposta não poderá ser superior a **R\$ 23.033,33 (Vinte e três mil trinta e três Reais e trinta e três centavos)** tendo em vista a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira, sendo desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preço superior ao estimado por esta Prefeitura, consoante o disposto no **§1º do art. 46, da Lei nº 8.666/93**.

g) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope "**PROPOSTA**";

h) assinatura e identificação do representante legal.

i) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2. A Nota da Proposta Comercial [NPC] será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{IP = MPC/PC}$$

Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas

PC = Preço Cotado na proposta em análise, que não deve ser superior ao orçado pela Prefeitura Municipal, previsto no item 7.1, "f".

7.2.1. Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial da proponente [IP] serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO:

8.1.A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, adotado o peso 07 (sete) para o Índice Técnico [IT] e o peso 03 (três) para a Proposta Comercial, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

mula:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

$$\text{CFL} = (\text{IP} \times 3 + \text{IT} \times 7) / 10$$

CFL - Média ponderada = (Índice de Preço (IPL) x 3 + Pontos do índice Técnico (ITL) x 7) / 10

Onde:

CFL = Classificação Final da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

ITL = Índice Técnico da Licitante

8.1.1. A classificação final prevista no item 8.1, deste Edital, atende ao disposto no **inciso II, §2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.**

8.2. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A empresa licitante poderá se assim entender, designar pessoa credenciada, mediante procuração ou declaração específica, conforme **ANEXO III - Modelo de Credenciamento**, para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Municipal de Licitações, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

9.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;

9.3. Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento(s) que comprove (m) sua capacidade de à representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual e;

9.4. Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de nº 01 "habilitação", nº 02 "proposta técnica" e nº 03 "proposta de preços", e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação pela Comissão Municipal de Licitações.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Municipal de Licitações e Comissão de Avaliação Especial, que dará início aos trabalhos com o recebimento e abertura dos envelopes Nº 01, Nº 02 e Nº 03.

10.2. As fases de "**HABILITAÇÃO**", "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", serão julgadas dentro dos seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

10.3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO - 1ª FASE:

10.3.1. A abertura do envelope contendo documentos destinados a "**HABILITAÇÃO**" se dará às **14:40 horas do dia 13/01/2023**, no Sala de Reuniões desta Prefeitura, endereço mencionado no **PREÂMBULO**;

10.3.2. Posteriormente, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES** passará ao exame da documentação recebida, com vistas a **HABILITAÇÃO** das licitantes;

10.3.3. A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital, será rejeitada e a licitante **INABILITADA**.

10.3.4. Os envelopes nº 02 "**PROPOSTAS TÉCNICAS**" só serão abertos após a fase de habilitação das empresas e transcorridos os prazos previstos em Lei, sendo os mesmos embalados e lacrados à vista de todos e ficarão sob a guarda da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL**, até a sessão destinada à sua abertura;

10.3.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA - 2ª FASE:

10.4.1. Cumpridas todas as formalidades legais da 1ª fase desta licitação, será examinado o conteúdo da **PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes habilitadas, de acordo com o disposto no item 6, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.4.2. Juntada aos autos as **PROPOSTAS TÉCNICAS**, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal de Licitações, Comissão Especial de Avaliação e Representantes Credenciados, a Comissão Especial de Avaliação providenciará o julgamento das mesmas;

10.4.3. Julgadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS**, serão os interessados notificados através de publicações e intimações do seu resultado, resguardados os direitos à apresentação de recursos, impugnações e demais cominações, pelas licitantes interessadas.

10.4.4. A não apresentação da Proposta Técnica devidamente preenchida implicará na desclassificação do licitante;

10.5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE FINANCEIRA - 3ª FASE

10.5.1. Cumpridas todas as formalidades legais da 2ª fase desta licitação, em data, hora e local previamente definidos pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, será examinado o conteúdo da **PROPOSTA DE PREÇOS**, de acordo com o Item 7, deste Edital.

10.5.2. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b.1) consideram-se preços excessivos aqueles que se apresentarem acima do estimado nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

b.2) para o cálculo de proposta inexequível, será considerada a referência prevista na alínea "b", do §1º c/c §2º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.5.3. Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.5.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitações e Comissão de Avaliação Especial, prevalecendo o preço unitário.

10.5.5. A classificação das propostas de preços será realizada por Menor Preço Global.

10.5.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.5.7. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;

d) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem;

h) na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 43da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

10.5.9. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

10.5.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.1. O resultado do **JULGAMENTO** de **HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão publicados de acordo com a Lei nº 8666/93 e comunicado por e-mail aos interessados;

11.2. A partir da data da comunicação, os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante agendamento prévio, no Departamento de Licitações, no horário das **08h00** às **11h00** e das **13h00** às **16h00** horas, em dias úteis;

11.3. A comunicação de interposição de recursos e do resultado do julgamento, será feita pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, por escrito a todas as licitantes, através dos dados referidos no credenciamento.

12. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Municipal de Licitações, até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços por meio do e-mail editais.aguas@hotmail.com e/ou em vias físicas por meio do protocolo municipal, no horário das **08h00** às **11h00** e das **13h00** às **16h00** horas, em dias úteis;

12.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.2. O licitante que discordar das decisões da Comissão Municipal de Licitações e Comissão de Avaliação Especial no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

12.2.1. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o objeto do certame poderá ser homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato – **ANEXO IX**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido por esta Prefeitura.

14.1.1. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, Departamento de Licitações sito à Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro, Águas de Lindóia – SP.

14.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

14.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Águas de Lindóia - SP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

14.4. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 10.5.7 deste edital;

14.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

15.1. - Os serviços propostos serão executados durante **06 (seis) meses**.

15.1.2 - Os serviços poderão ter seu prazo de execução prorrogados desde que devidamente fundamentado e justificado, conforme previsto no Art. 57 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

16.1. O objeto do presente certame, descrito no item 1 deste Edital será contratado pelo regime de empreitada por preço global.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelos setores competentes da entidade contratante.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

16.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 16.3., acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescendo-lhes multa de dois por cento (2%).

16.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a contratada deverá apresentar, sempre, prova de regularidade previdenciária (CND União) e para com o FGTS (CRF), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico da Contratante, via análise dos relatórios apresentados pela contratada.

16.4. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à Contratada permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais.

16.5. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas à Contratada, mediante a apresentação de justificativa, por escrito da empresa.

16.6. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

16.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos nºs 86, 87 e 88 das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, ou seja:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multas moratórias:

17.1.2.1 De 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso no atendimento a consulta solicitada formalmente pela Administração até o limite de (30) dias.

17.1.2.2. De um por cento (1%) do valor da prestação nos casos de atraso superior a trinta (30) dias.

17.1.3. Multas pela inexecução parcial ou total:

17.1.3.1. Pela inexecução parcial do contrato, esta Prefeitura poderá impor multas de até 2% (dois por cento) do valor do contrato;

17.1.3.2. Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação; e,



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

17.1.5. Impedimento de contratar com esta Administração por até 2 (dois) anos;

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa à contratada, ficará a infratora sujeita às penalidades administrativas previstas em lei.

17.3. A aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Tomada de Preços não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela licitante a ser contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

02.10.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
08.244.0028.2073.000	MAN. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL.

Valor estimado para contratação é de **R\$ 23.033,33 (Vinte e três mil trinta e três Reais e trinta e três centavos)**.

19. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

19.1. Quaisquer informações com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente na Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no período das **08h00** às **11h00** horas e das **13h00** às **16h00** horas, ou pelo telefone (19) 3924-9344 e/ou pelo e-mail editais.aguas@hotmail.com

20 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 - A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, revogar a presente Tomada de Preços, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

21 – DA RESCISÃO

21.1 - A PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à CONTRATADA de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

21.2 - A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub-contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) Em havendo sub-contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) Pela lentidão dos serviços, levando a **PREFEITURA** a presumir a não conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- i) Pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) Pelo não atendimento das determinações regulares do engenheiro designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem;

22.2. O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

22.3. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

22.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.5. À Administração Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, nos termos da lei nº 8.666/93.

22.6. É facultado à Comissão Municipal de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta Técnica ou da Proposta de Preços;

22.7. É facultado à Administração Municipal, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

22.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

22.9. A falta de numeração sequencial da "documentação" bem como das "propostas", não acarretará inabilitação ou desclassificação de licitantes, já que trata-se apenas de uma facilitar a organização dos trabalhos.

22.10. Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

Águas de Lindóia, 08 de dezembro de 2022

DIDEROT CAMARGO NETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 201/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

TOMADA DE PREÇOS – TIPO – TÉCNICA E PREÇO Nº 014/2022

Descrição do Serviço	Valor total
Contratação de empresa especializada visando a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia, conforme informações contidas neste Edital e seus Anexos, conforme serviços abaixo elencados:	R\$.....

1. Do objeto de contratação:

Na modalidade Técnica e Preço, de empresa para promover serviços técnicos junto à Comissão Municipal Intersectorial responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia/SP para o período de 2023 a 2032, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMADS) para aprimoramento da política socioeducativa e respectivos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto - Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida - de responsabilidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em conformidade com a legislação brasileira (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 227, 228, 204; Lei Federal n 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n. 12.594 de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e documentos internacionais das Organizações das Nações Unidas sobre o tema, ratificados pelo Governo Brasileiro.

2. Justificativa

A Política Socioeducativa é voltada ao adolescente que pratique ato infracional e que, após o devido processo legal, cumpre medidas socioeducativas estabelecidas no artigo 112 da Lei Federal n. 8.069/1990 (ECA). Como uma política pública, concebe a organização de programas e/ou serviços socioeducativos de natureza privativa e restritiva de liberdade a adolescentes entre doze e dezoito anos, salvo casos expressos às pessoas entre dezoito e vinte um ano de idade.

O ECA é rigoroso no que concerne à defesa dos direitos individuais ao estabelecer no artigo 106 que "nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente" e, por consequência, "tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos" (parágrafo único, do referido artigo).



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

A responsabilidade pela operacionalização da política socioeducativa compete aos três entes da administração pública, cabendo a cada um, diferentes papéis na materialização dos programas e/ou serviços. Importante destacar que “entende-se por programas de atendimento [e/ou serviços socioeducativos] a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas” (parágrafo 3º. do artigo 1º. Sinase, 2012).

Em termos de competências cabe à União a “coordenação do Sinase e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais responsáveis pela implementação dos seus respectivos programas [e/ou serviços socioeducativos] de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa, com liberdade de organização e funcionamento, respeitados os termos desta Lei” (artigo 2º. do Sinase, 2012). As competências federativas estão definidas nos artigos 3º a 6º. da referida Lei.

É de responsabilidade do ente municipal a execução dos serviços socioeducativos em meio aberto referentes às medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida e a implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e, nesse sentido, o presente Edital considera a propositura legal para a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia/SP, para o período de 10 (dez) anos – 2023 a 2032. Cada ente federado constrói seu Plano Decenal e implementa seu respectivo Sistema para que que, de forma orgânica, articulada e sistêmica possa responder, com qualidade, às necessidades e direitos dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Sobre o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo há no Sinase, 2012 parte específica (Capítulo III, artigos 7º. e 8º) que trata do processo de sua construção, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação. Assim, no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia/SP, “deverá incluir um diagnóstico da situação [leitura de contexto] do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei n. 8.069/1990” O Plano Municipal Decenal de Águas de Lindóia/SP deverá, obrigatoriamente, prever, “ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para adolescentes atendidos” (ECA, 1990; Sinase. 2012). Ainda, segundo parágrafo único do artigo 8º., os Poderes Legislativos, “por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanharão a execução dos Planos de Atendimento Socioeducativo, dos respectivos entes federados” (Sinase, 2012).

O Sinase. enquanto “o conjunto de ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução das medidas socioeducativas”, materializa a política socioeducativa, estabelecendo um novo modelo de gestão, “bem como todos os planos, políticas e programas [serviços] específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei”, com enfoque na proteção social integral e especial (parágrafo 1º., Sinase, 2012). Os serviços socioeducativos em meio aberto no município de Lindóia/SP referentes às medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, encontram-se no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMADS). Daí, a necessidade na elaboração do Plano Municipal Decenal



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

de Atendimento Socioeducativo deixar clara a articulação entre os sistemas SUAS e SINASE para a sua operacionalização, monitoramento e avaliação.

Com o atual ordenamento jurídico e institucional, o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia/SP, de caráter longitudinal, abrangendo o período de dez (dez) anos de vigência, ou seja, de 2023 a 2032, considerará a definição de 03 (três) períodos para a sua avaliação. O referido Plano deverá ser aprovado pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas de Lindóia/SP cabendo também a este órgão as funções de monitoramento, avaliação e controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (Simase), em conformidade com o expresso no parágrafo 2º. Do artigo 5º. do Sinase (2012).

O processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia/SP deverá partir do reconhecimento da necessidade de se avançar na articulação intersetorial, especialmente entre as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Capacitação Profissional, Esporte, sem se descuidar da política de Segurança Pública, no sentido de aprimorar a definição das atribuições e responsabilidades de cada política setorial bem como da articulação interinstitucional com o Sistema de Justiça, com o Legislativo e com as organizações da sociedade civil. Do mesmo modo, a prática da socioeducação deverá estar articulada à concepção de inter ou transdisciplinaridade do trabalho profissional. Nesse sentido, verifica-se um novo modo de conteúdo, método e gestão da política socioeducativa considerando a sua incompletude institucional na garantia dos "direitos individuais do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros direitos previstos em lei" (artigo 49 do Sinase, 2012) e a sua participação, como também dos pais ou responsável, na elaboração do Plano Individual de Atendimento (parágrafo único do artigo 51 do Sinase. 2012).

O principal resultado da contratação de serviços técnicos deverá ser o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia/SP (PMDSASE) para o período de 2023 a 2032 e como subprodutos o documento diagnóstico e/ou leitura de cenário da situação da política socioeducativa no município, a resolução de aprovação do Plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e, como correlatos, o processo de formação e capacitação dos envolvidos no processo democrático e participativo na construção do Plano que, em perspectiva, poderá se transformar numa articulação para o monitoramento e controle social da execução do Plano.

O desenho do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia/SP, a partir da definição de princípios e diretrizes, deverão constar Eixos Temáticos básicos definidos pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (Condeca), a saber: Eixo I – Gestão do Sistema Socioeducativo; Eixo II - Qualificação do Atendimento Socioeducativo; Eixo III – Participação da Sociedade Civil e Protagonismo do Adolescente e Eixo 4: Ações intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais. Já sua forma deve seguir as orientações dos respectivos Conselhos de Direitos, a saber: Introdução, Princípios e Diretrizes, Referências Conceituais e Normativas, Marco Situacional da Política Socioeducativa (Diagnóstico e/ou Leitura de Contexto), Modelo de Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, Eixos Operativos e Planos de Ação (2023 a 2032), Monitoramento e Avaliação, referências bibliográficas, con-



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

tendo ou não Anexos e Apêndices. As Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas devem ser referências para seu formato.

O trabalho da assessoria técnica no desenvolvimento dos serviços contratados deverá considerar o conhecimento das realidades locais, potencialidades e desafios existentes nos territórios para a implementação das ações e metas no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo na sua articulação e harmonia com o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Para tanto a elaboração e aprovação pela Comissão Municipal Intersetorial do Cronograma de Atividades com foco na elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo para o período de 2023 a 2032 (produto) e os subprodutos técnicos servirão para subsidiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (SMADS-CREAS) para a implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindoia/SP, assessoria aos profissionais do CREAS, da rede de proteção social e, com isso, contribuir para aprimoramento da socioeducação relativa ao desenvolvimento das atividades afetas à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida).

O produto principal e os subprodutos fruto do presente Edital na modalidade Técnica e Preço deverão ser elaborados tendo por base metodológica a pesquisa-ação norteada por sucessivas aproximações com os territórios prioritários na atenção qualificada ao adolescente em conflito com a lei no cumprimento de medidas socioeducativas.

3. Objetivos

Elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (2023 – 2032) visando aprimorar e garantir a política socioeducativa e respectivos serviços socioeducativos em meio aberto ao adolescente que pratique ato infracional, conforme o estabelecido nos artigos 7º. e 8º. da Lei Federal n 12.594/2012.

Instituir o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo enquanto “o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas” incluindo-se a articulação com o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo de São Paulo e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com as competências e responsabilidades de cada ente federativo soabre a política socioeducativa, conforme o estabelecido no artigo 5º. da Lei Federal n. 12.594/2012.

Cumprir com os objetivos previstos na Lei Federal n. 8.069/90 e no parágrafo 2º., incisos i, II e III do artigo 1º, da Lei Federal n. 12.594/2012.

4. Atividades

a) Realização de um encontro na modalidade virtual (online) com a Comissão Municipal Intersetorial (CMI), conselheiros do CMDCA e profissionais do CREAS para apresentação da proposta de elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindoia/SP. Data e horário serão acordados entre a Assessoria Técnica e a Comissão Municipal Intersetorial (CMI).



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

b) Realização de dois encontros de capacitação e informação, na modalidade presencial, sobre o processo de elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo e o papel da Comissão Municipal Intersetorial, dos (as) conselheiros (as) do CMDCA, dos profissionais de cada política pública na sua elaboração, da articulação com os diferentes atores institucionais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, em nível local, estadual e federal), da participação de adolescentes, egressos e suas famílias e, da sociedade, no geral.

c) Realização de oito oficinas, na modalidade presencial, individual e/ou em grupos para a escuta com diferentes atores institucionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) para conhecimento, troca de informações, análise do atendimento, da gestão e da organização das ações previstas no âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a elaboração da atividade diagnóstica e/ou leitura de cenário, atividade preliminar e necessária à elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo. Nesse processo de escuta serão incluídos adolescentes atendidos e egressos dos serviços de medidas socioeducativas e suas famílias. Para cada oficina, metodologia e instrumentais de apoio devem ser elaborados para facilitar a escuta dos participantes sobre a política socioeducativa.

c) Realização de um seminário, na modalidade presencial, com os envolvidos no processo de elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindoia/SP, para apresentar os resultados obtidos no processo de elaboração diagnóstica e/ou leitura de cenário realizada (Alínea "c"), contendo análise, avaliação e indicação dos eixos temáticos, objetivos, metas e ações do Plano para atender aos compromissos e responsabilidades decorrentes do ordenamento jurídico e institucional, em vigor, no que se refere à política socioeducativa e seu sistema municipal (Simase).

d) Realização de reuniões de trabalho periódicas com a Comissão Municipal Intersetorial (CMI), nas modalidades presencial e virtual (online), para acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas no Cronograma de Atividades, numa aproximação sucessiva com a metodologia pesquisa – ação, envolvendo, se possível, os profissionais do CREAS e, sempre que necessário, incorporar recomendações e orientações emitidas, visando ao pleno desenvolvimento da atividade de Assessoria Técnica.

h) Elaboração das três versões do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, considerando o processo de sua elaboração, constante do Cronograma de Atividades, acordado entre as partes (Contratado e Contratante).

i) Acompanhamento presencial da audiência pública organizada pela Comissão Municipal Intersetorial para apresentação do Plano à população de Águas de Lindoia/SP. A audiência pública poderá ser na modalidade híbrida (presencial e/ou virtual) para que se alcance um maior número de pessoas no processo de elaboração do Plano, em conformidade com o princípio da democracia participativa quando da elaboração de política pública. Data, horário e local a ser definido pela Comissão Municipal Intersetorial com apoio do Setor de Comunicação da Prefeitura. A audiência pública constitui-se num dos derradeiros momentos à conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindoia/SP.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

j) Realização da sistematização, após audiência pública, e envio da versão do Plano para a Comissão Municipal Intersectorial e, desta, para o pleno do CMDCA de Águas de Lindóia/SP para leitura, sugestões finais e aprovação. Data, horário e local a ser definido pela Comissão Municipal Intersectorial e CMDCA.

l) Elaboração de instrumental para apoio dos conselheiros(as) de direitos para a leitura e aprovação do Plano Municipal Decenal Socioeducativo de Águas de Lindóia/SP e, para tanto, cada conselheiro(a) receberá uma cópia, contendo os quesitos a serem observados, as sugestões e/ou reparos, data e assinatura. O instrumental preenchido individualmente pelos(as) conselheiros(as) serão arquivados no CMDCA como registro de um processo de escuta e aprovação do referido Plano.

j) Elaboração pelo CMDCA de Resolução de Aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo e envio para o Gabinete do Prefeito para conhecimento e publicação no DO.

f) Elaboração de relatórios parciais sobre o desenvolvimento do trabalho realizado pela Assessoria Técnica e enviados à Comissão Municipal Intersectorial que contemple avaliação das ações desenvolvidas, resultados parciais alcançados e propostas para o fechamento do processo de elaboração do Plano.

g) Apresentação de notas fiscais durante o processo de elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro.

5. Produto e subprodutos

5.1 Produto:

Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia para o período de 2023 a 2032.

5.2 Subprodutos:

Documento técnico contendo diagnóstico ou leitura de cenário da realidade local contemplando dados sobre a implantação e desenvolvimento das ações sobre a política socioeducativa;

Resolução do CMDCA de Águas de Lindóia/SP de aprovação do Plano e providências para sua implementação.

6. Valor total:

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos conforme Cronograma de Atividades e Cronograma de Desembolso físico Financeiro acordado entre as partes (Empresa e Comissão Municipal Intersectorial), considerando a natureza do Edital Preço e Capacidade Técnica.

7. Cronograma físico financeiro

Ao todo serão **05 (cinco) parcelas mensais**, sendo, cada uma delas de **20% (vinte por cento) do valor total**.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Item	Produto/Subproduto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
01	Cronograma de Atividade aprovado Encontro 1, modalidade virtual	X				
02	Encontros (02) de Capacitação e Informação, modalidade presencial	X	X			
03	8 (oito) Oficinas, modalidade presencial Diagnóstico e/ou leitura de cenário		X	x		
04	Seminário, modalidade presencial				x	
05	Audiência Pública, modalidade híbrida Aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo pelo pleno do CMDCA, modalidade presencial Resolução				x	x

8. Viagens, passagens e insumos

Todos os custos necessários para elaboração do plano, tais como: deslocamento, alimentação e hospedagem considerados essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência obrigatoriamente deverão estar incluídos na proposta financeira, constituindo-se responsabilidade da Empresa.

9. Local de trabalho:

Águas de Lindoia/SP para a realização das atividades presenciais;

10. Data prevista:

De início Imediato, após a assinatura do contrato.

11. Vigência:

Até 06 (seis) meses



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO II

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime a Comissão Julgadora de Licitações de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdellindoia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Tomada de Preços nº 014/2022**.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo empresa.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

PROCESSO Nº 201/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

TOMADA DE PREÇOS – TIPO – TÉCNICA E PREÇO Nº 014/2022

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade _____, por seu (sua) diretor (a) (ou sócio (a) com poderes de gerência), Sr. (a) _____ outorga ao (à) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº [.] e RG nº [.] , amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de [.] - SP, na TOMADA DE PREÇOS Nº. _____, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: _____ (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP).

(Cidade), _____/_____/2022.

Assinatura

qualificação

carimbo



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

PROCESSO Nº 201/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

TOMADA DE PREÇOS – TIPO – TÉCNICA E PREÇO Nº 014/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia/SP.

(Cidade), ____/____/2022.

Assinatura

Qualificação

carimbo



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

PROCESSO Nº 201/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

TOMADA DE PREÇOS – TIPO – TÉCNICA E PREÇO Nº 014/2022

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº ____/2022, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP, declaro sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade), ____/____/2022

Assinatura

Qualificação

carimbo



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO.

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

PROCESSO Nº 201/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

TOMADA DE PREÇOS – TIPO – TÉCNICA E PREÇO Nº 014/2022

EMPRESA “ _____”, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, declara, sob as penas de Lei, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme previsto no item 5.4 “b”, do Edital.

(Cidade), ____/____/2022.

Assinatura, qualificação e carimbo



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO VII

PROCESSO Nº 201/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

TOMADA DE PREÇOS – TIPO – TÉCNICA E PREÇO Nº 014/2022

PROPOSTA COMERCIAL DA PROPONENTE

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Segue abaixo a proposta de valor global,

Descrição do Serviço	Valor total
Contratação de empresa especializada visando a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia, conforme informações contidas neste Edital e seus Anexos, conforme serviços abaixo elencados:	R\$.....

Local e data: _____.

Carimbo

Nome

Assinatura



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 201/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

TOMADA DE PREÇOS – TIPO – TÉCNICA E PREÇO Nº 014/2022

PROPOSTA TÉCNICA DA CONTRATADA

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESI-TOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÕES			
		10	05	01	0
01	<p>1 - Número de clientes já atendidos pela empresa até a data de abertura da licitação.</p> <p>** A Comprovação deste quesito será feito mediante apresentação de atestados ou declarações de empresas de direito público ou privado que comprovem que a licitante realizou a elaboração de planos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:</p> <p>03 Planos – 10 (dez) pontos; Até 02 planos – 05 (cinco) pontos; Até 01 plano – 01 (um) ponto; Sem profissionais com formação superior – 0 pontos.</p>				
02	<p>2 - Possuir profissionais com formação superior - Formação Acadêmica, com pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização) e graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas e/ ou Saúde.</p> <p>** A Comprovação deste quesito será feito mediante comprovado mediante a apresentação dos diplomas ou documentosequivalentes dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):</p> <p>Profissional com Doutorado – 10 (dez) pontos; Professional com Mestrado – 05 (cinco) pontos; Profissional com especialização – 01 (um) ponto; Sem profissionais no Quadro da empresa com os</p>				



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

	questos acima– 0 pontos.				
03	<p>3 - Experiência comprovada que a empresa possui profissionais com períodos de conhecimento nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas e/ ou Saúde.</p> <p>***A Comprovação se dará com a apresentação de holeriths, cópia da carteira profissional ou contratos de pessoas jurídicas (prestação de serviços)</p> <p>03 profissionais com 03 anos de experiência – 10 (dez) pontos; Até 02 profissionais com 02 anos de experiência – 05 (cinco) pontos; Até 01 profissionais com 01 ano de experiência – 01 (um) ponto; Sem profissionais com experiência declarada – 0 pontos.</p>				
04	<p>4 - Tempo de constituição da empresa –</p> <p>***A Comprovação se dará com a apresentação de cartão do CNPJ, documentos da JUCESP, ou outro que comprove o tempo o tempo de constituição da empresa.</p> <p>Acima de 05 anos de constituição – 10 (dez) pontos; Até 03 anos de constituição – 05 (cinco) pontos; Até 01 anos de constituição – 01 (um) ponto; Menos 01 anos de constituição – 00 (zero) pontos..</p>				
05	<p>5 - Publicação na área de políticas públicas sociais,</p> <p>***A Comprovação com apresentação de recortes e/ou publicações em geral na política socioeducativa ao adolescente em conflito com a lei, criança e adolescente, educação e assistência social, participação social, protagonismo juvenil.</p> <p>Acima 05 publicações – 10 (dez) pontos; Até 03 publicações – 05 (cinco) pontos; Até 01 publicação – 01 (um) ponto; Menos 01 publicação – 00 (zero) pontos..</p>				

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 PONTOS

Local e data: _____.

Carimbo - nome – Assinatura



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

ANEXO IX

**** MINUTA DE CONTRATO ****

PROCESSO Nº 201/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

TOMADA DE PREÇOS – TIPO – TÉCNICA E PREÇO Nº 014/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, neste ato representada pela Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **MARIO SÉRGIO FIORAVANTE**, portador da cédula de identidade RG nº 7.596.643, CPF nº 053.193.458-60, residente e domiciliado na Avenida Paulista, 15, apto 24, Bairro Moreiras, Águas de Lindóia – SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo entre si justos e contratadas a realização do objeto descrito na Tomada de Preços nº ___/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO - a **Contratação de empresa especializada visando a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia, conforme informações contidas neste Edital e seus Anexos** da Tomada de Preços nº ___/2022 e na Proposta de Preços, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

1.1. Os serviços propostos serão executados durante **06 (seis) meses.**

1.1.2. Os serviços poderão ter seu prazo de execução prorrogados desde que devidamente fundamentado e justificado, conforme previsto no Art. 57 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

1.2. Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a **CONTRATANTE** apresentará à empresa **CONTRATADA**, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, o preço global de até R\$ (.....).

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - No valor total proposto pela contratada já estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4 - Atendido todas as etapas enumeradas na cláusula nona deste ajuste, o processo será conferido, processado no sistema orçamentário municipal e os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com cada etapa de serviço concluída e após a liberação após a liberação dos Recursos.

3.5 - Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.

3.6 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.8 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.9 - A contratante reserva-se o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.10 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.

3.11 - É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.12 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Contratante, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1. Este contrato vigorará por **(06) seis meses**, a partir do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo sofrer prorrogações mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação.

4.2. Os serviços se iniciarão com a vigência do contrato.

4.3. A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês, lavrando-se termo único ao final de cada período de vigência do contrato.

4.4 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5 – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços cotados não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, salvo se o mesmo for prorrogado, obedecida a menor periodicidade estabelecida em lei, quer seja, **12 (doze) meses**, ficando estabelecido o índice de reajuste o IPCA/IBGE ou qualquer outro índice utilizado pelo Governo que esteja vigente à época **que se mostrar mais vantajoso para a Administração.**

CLÁUSULA 6 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Categoria:

02.10.01

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

08.244.0028.2073.000

MAN. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL.

CLÁUSULA 7 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, do Edital nº ___/2022 e seus Anexos e do regime de direito público a que esta submetido, na forma da legislação de regência.

7.1. Caberá à **CONTRATADA:**

7.1.1. Executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada na presente licitação.

7.1.2. Apresentar relatório pormenorizado de atendimentos prestados, demonstrando aqueles realizados no período, o tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência, e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

7.1.3. Realizar atendimento exclusivamente aos servidores e agentes estritamente autorizados pela **CONTRATANTE**, que fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento de contrato, e, sempre que for necessário.

7.1.4. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma de prazos de atendimento.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

7.1.6. Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

7.1.7. Responder a exclusivamente a demandas efetuadas e pertinentes às matérias objeto do presente ajuste.

7.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

7.2.1. Realizar os pagamentos na forma prevista neste Edital e instrumento de contrato.

7.2.2. Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da **CONTRATADA**.

7.2.3. Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela **CONTRATADA**, necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS -

Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas no item "17" e seguintes do Edital.

CLÁUSULA 9 - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 11 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA - As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

CLÁUSULA 12 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 13 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

14.2. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

14.3. A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

14.4. A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

14.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

14.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

15.1 -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

15.2- O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA 16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - Após a conclusão os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.2 - Concluídos os serviços, procederá a PREFEITURA à fiscalização final, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar alterações que poderão ser propostas, desde que, fundamentadas pela origem, em até 30 (trinta) dias, sendo posteriormente elaborado o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA 17 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

17.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, que designará um agente para a referida fiscalização.

17.2 - O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços.

17.3 - A PREFEITURA reserva-se o direito de afastar do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

17.4 – O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

17.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente designado pela PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA 18 – DA MULTA CONTRATUAL

18.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

18.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.

18.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

18.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

19.2 – A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- c) quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) em havendo, sub contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) pela lentidão dos serviços, levando a **PREFEITURA** a presumir a não conclusão no prazo estipulado;
- i) pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) pelo não atendimento das determinações regulares do engenheiro designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. (a) Eliel Marcos Fernandes

20.2. Fica designado como gestor do presente contrato o Sr. (a) Eliel Marcos Fernandes

CLÁUSULA 21 - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA** publicará o extrato do Contrato em Imprensa Oficial Municipal, no prazo estabelecido em Lei.

CLÁUSULA 22 – DA VINCULAÇÃO

22.1. Faz parte deste contrato a proposta da **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo n.º 201/22.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

CLÁUSULA 23 - DO FORO - As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em quatro (04) vias.

(Cidade) _____, ___ de _____ de 2022

CONTRATANTE:

Nome: _____

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA:.....

Nome: _____

(Diretor – Sócio – Proprietário)



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____ Telefo-
ne(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____ Telefo-
ne(s): _____ Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado